



Lei nº 2.116/2005

De 29 de Novembro de 2.005

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Ministério da Previdência e Assistência Social, através do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, objetivando promover o atendimento APS, a clientela previdenciária em município onde não exista Agência da Previdência Social ou Unidade Avançada de Atendimento, UAA, mediante a instalação de uma Unidade de Atendimento do INSS, denominada de Atendimento Cidade- PREVCIDADE.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 29 de Novembro de 2.005.

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO
- Prefeito Municipal -

MARCELO ALBINO CARVALHO
Secretário de Negócios Jurídicos/Tributários

WANDERLEI DE TOLEDO CORREA
Secretário/Neg./Jurídicos/Tributários

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Amauri de Góes
Chefe/Neg./Jurídicos